



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Anapu

CNPJ nº 01.613.194/0001-63

Lei Municipal nº 096/03 de 18 de setembro de 2003.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 084/02 de 02-12-02, que concede licença a veículos moto taxi no município de Anapu e dá outras providências.

Considerando o Ofício nº 070/03 - EP/C.M. Anapu de 30/05/03 da Câmara Municipal de Anapu;

O Prefeito Municipal de Anapu, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 084/02 de 02/12/02, passa a vigorar com a seguinte redação:

... "Art. 1º - Fica instituído em 30 (trinta) os números de licenças para exploração por veículos de transporte de passageiros, como mototaxi, com capacidade para 01 passageiro, além do condutor."

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 18 de setembro de 2003.


João Augusto
Prefeito Municipal

Exibido no quadro oficial de publicações de atos oficiais de forma eletrônica na data supra.


Maria Ranielle Rodrigues de Oliveira
Consel. de Dir.º Apoio Administrativo
Decreto nº 010/03